

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 19/12/2014, DODF nº 267, de 22/12/2014, p. 11.

PARECER Nº 219/2014-CEDF

Processo nº 084.000603/2014

Interessado: Camilla Vargas Pincegher

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Camilla Vargas Pincegher, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2011, no Colégio La Salle, e a 2ª série, em 2012, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, ambos em Brasília – Distrito Federal

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.260 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Camilla Vargas Pincegher, concluídos em 2014, no(a) South Oldham High School, em Crestwood, Kentucky, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de dezembro de 2014.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal